

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de junho de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 19/06/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8117

Número de Autenticidade: cea66c279df64d182b59d8018c10e10c

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

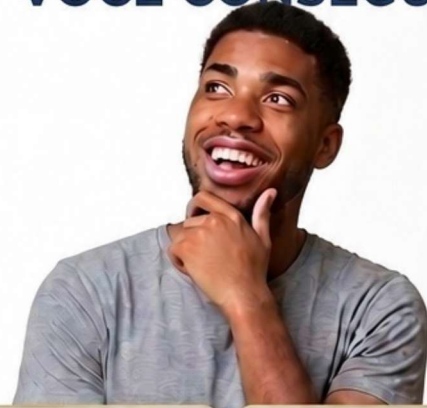
Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:



Acesso
Fácil a
Processos



Emissão de
Certidões
Negativas



Comparecimento
Cautelar
Simplificado



Início de
Ações nos
Juizados



Autorização
de Viagem
para Menores



Apoio ao
Portal
Projudi



Endereços
e Contatos
TJRR



Atendimento
Ouvidoria
TJRR



...e muito
mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**EDITAL TJRR/PR N. 12, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, por meio do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI e do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Roraima - Inovajurr, com apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJRR - STI, **torna pública** a abertura das inscrições para o Concurso Cultural e Científico denominado "**5º Prêmio de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima - Eixo Solução Tecnológica**", sob o modelo de Inovação Aberta, para a seleção e premiação de soluções tecnológicas funcionais que resolvam dores operacionais reais e desafios estratégicos do TJRR. O presente certame será regido pelas normas deste Edital, pelas diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 395, de 7 de junho de 2021, com supedâneo nos arts. 218 e 219-A da Constituição Federal do Brasil. O modelo a ser adotado será o processo de inovação aberta previsto na Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021, subsidiando-se pelas disposições contidas neste instrumento.

1. DO OBJETO E DOS DESAFIOS INSTITUCIONAIS

1.1. O objeto deste procedimento consiste na seleção, fomento e premiação de soluções inovadoras de alta fidelidade desenvolvidas, testadas e validadas. As propostas devem responder de maneira direta a dores operacionais reais e desafios estratégicos identificados junto às secretarias administrativas e judiciais do TJRR, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à eficiência da gestão pública.

1.2. Para fins de atendimento ao objeto do presente concurso, os desafios de inovação, as restrições de tecnologia da informação e os resultados esperados serão especificados em Edital específico, a ser publicado pelo NPI, abrangendo os seguintes temas:

- a) Otimização e Celeridade da Prestação Jurisdicional (Tema 1): Desenvolvimento de soluções tecnológicas orientadas a processos, automação de fluxos de trabalho judiciais e ferramentas baseadas em inteligência artificial ética para triagem processual, minutas de atos e redução da taxa de congestionamento do Tribunal;
- b) Aprimoramento do Atendimento ao Cidadão e Acesso à Justiça (Tema 2): Soluções tecnológicas integradas para gestão de canais de atendimento digital, acessibilidade informacional, simplificação da linguagem processual e facilitação das formas alternativas de solução de conflitos de forma interativa e humanizada; e
- c) Eficiência e Sustentabilidade da Gestão Administrativa (Tema 3): Soluções administrativas inteligentes voltadas para a melhoria de processos internos e gestão das atividades meio do TJRR.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22/6/2026 até as 14h do dia 6/7/2026**, por meio do link do formulário eletrônico <https://forms.gle/FJHKuhqY3TeHe89a9>, com a indicação do nome da equipe e dados dos participantes, indicação do líder da equipe para fins de representação/comunicação junto à comissão organizadora e aceite das condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. A inscrição far-se-á em equipes constituídas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) integrantes.

2.3. Poderão participar deste concurso pessoas físicas (maiores de 18 (dezoito) anos), *startups*, micro e pequenas empresas, grupos de pesquisa acadêmica e organizações da sociedade civil, com o objetivo de atrair novas tecnologias e competências.

2.4. Admite-se a participação de pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, individualmente ou organizadas em equipes independentes, desde que declarem ciência da possibilidade de posterior contratação para

fornecimento em escala da solução, o que exigirá a constituição de pessoa jurídica em conformidade com o normativo vigente.

2.5. Não poderão participar deste certame, sob pena de desclassificação imediata: magistrados, servidores efetivos, comissionados ou requisitados, estagiários pertencentes ao quadro do Poder Judiciário do Estado de Roraima e parentes, até o terceiro grau, de membros da Comissão Especial de Avaliação.

3. DO FUNIL DE INOVAÇÃO E ETAPAS DO CONCURSO

3.1. O concurso será realizado com base na Metodologia de Aperfeiçoamento Gradativo, dividindo-se em 3 (três) etapas sucessivas de caráter eliminatório e classificatório, desenhadas para aferir a maturidade tecnológica da solução de forma escalonada:

a) **Etapa 1 (de 8/7/2026 até as 23h59 de 26/7/2026):** Submissão e Triagem Conceitual (Baixa Fidelidade)

I - Os proponentes deverão encaminhar por formulário eletrônico, a ser disponibilizado em Edital Específico, os dados do Projeto de Inovação, indicando o tema objeto do desafio (item 1.2), o desafio a ser resolvido, as premissas de tecnologia, o modelo preliminar da solução e os benefícios pretendidos;

II - O limite máximo de submissões admitidas para triagem e avaliação, considerando a ordem de envio até a data limite discriminada acima e no Cronograma deste Edital, será de 90 (noventa) propostas; e

III - Após avaliação pela Comissão Especial de Avaliação, serão classificadas até 30 (trinta) equipes para a próxima etapa.

b) **Etapa 2 (de 6/8/2026 até as 14h de 26/8/2026):** Modelagem e Prototipagem de Média Fidelidade

I - As equipes com melhor classificação na Etapa 1 avançarão para a fase de modelagem, na qual participarão de oficinas obrigatórias, em forma de mentoria técnica coletiva, promovidas pelo NPI e pela STI do TJRR, que ocorrerão na modalidade on-line, pela plataforma Google Meet, com informações das videoconferências a serem publicadas no ato da publicação do resultado da Etapa 1;

II - O entregável técnico desta etapa consiste no envio do protótipo de média fidelidade navegável (ilustrando fluxos de telas e *mockups*) acompanhado de um vídeo explicativo (*pitch*) de até 5 (cinco) minutos de duração; e

III - Após avaliação pela Comissão Especial de Avaliação, serão classificadas até 10 (dez) equipes para a Etapa 3.

c) **Etapa 3 (de 16/9/2026 a 23/10/2026):** Desenvolvimento da solução e testes em *Sandbox* (Alta Fidelidade) e Avaliação

I - As equipes de melhor desempenho na Etapa 2 avançarão para a fase de aceleração técnica;

II - Nesta etapa, que terá duração máxima e improrrogável, conforme estabelecido no cronograma, os participantes desenvolverão e implantarão a solução funcional em ambiente de *Sandbox* Regulatório (ambiente isolado e controlado) fornecido pelo TJRR;

III - O Tribunal disponibilizará acesso estruturado a dados simulados ou anonimizados para a realização de testes de APIs, desempenho cibernético e integração, conforme orientações a serem compartilhadas nas oficinas obrigatórias;

IV - A partir da data final para desenvolvimento da solução, as equipes farão a Apresentação Oral no período **de 26 a 30/10/2026** em evento híbrido (presencial e online), no qual as equipes finalistas demonstrarão a solução em funcionamento real em ambiente de teste perante a Comissão Especial de Avaliação para avaliação da Etapa 3; e

V - A apresentação das soluções terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SISTEMÁTICA DE NOTAS

4.1. A Comissão Especial de Avaliação atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios de avaliação estabelecidos para as respectivas etapas.

4.2. A Nota da Etapa - NE será apurada por intermédio de média ponderada, em consonância com a fórmula descrita a seguir:

$$NE = [(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + \dots (Cn \times Pn)] / 10$$

Em que:

NE - corresponde à Nota obtida na Etapa sob análise.

Cn - indica a pontuação concedida ao critério específico de avaliação.

Pn - representa o peso ponderado atribuído ao respectivo critério de avaliação.

4.3. Os critérios e os pesos atribuídos para cada etapa de avaliação técnica do certame são dispostos detalhadamente nas tabelas abaixo:

Tabela de Critérios - Etapa 1: Avaliação do Protótipo Conceitual

Código	Critério de Julgamento	Parâmetro de Avaliação	Peso
E1C1	Clareza e Adequação	Capacidade de descrição objetiva da solução e grau de aderência direta a um dos desafios de inovação mapeados.	3,0
E1C2	Potencial de Impacto	Amplitude dos resultados esperados e capacidade potencial de otimização de tempo e recursos no TJRR.	4,0
E1C3	Viabilidade Preliminar	Coerência da premissa tecnológica e exequibilidade técnica inicial declarada pela equipe para o ciclo de desenvolvimento.	3,0

Tabela de Critérios - Etapa 2: Avaliação do Protótipo de Média Fidelidade

Código	Critério de Julgamento	Parâmetro de Avaliação	Peso
E2C1	Usabilidade Preliminar	Facilidade de entendimento do fluxo, experiência do usuário (UX) e intuitividade da interface demonstrada no protótipo.	2,5
E2C2	Viabilidade de Integração	Consistência de arquitetura e potencial facilidade de conexão tecnológica com os sistemas legados e segurança de TI do TJRR.	2,5
E2C3	Evolução do Conceito	Amadurecimento conceitual e técnico da ideia inicial.	3,0
E2C4	Qualidade da Defesa	Domínio técnico, poder de síntese e clareza de argumentação no vídeo de apresentação de até 5 (cinco) minutos.	2,0

Tabela de Critérios - Etapa 3: Avaliação do Desenvolvimento da solução (Sandbox) com base na apresentação oral

Código	Critério de Julgamento	Parâmetro de Avaliação	Peso
E3C1	Funcionalidade e Estabilidade	Capacidade da solução em executar as rotinas propostas sem interrupções críticas, bugs ou instabilidade de código.	2,0
E3C2	Melhorias operacionais	Melhorias operacionais no protótipo de alta fidelidade baseadas na comparação com o protótipo de média fidelidade.	1,5

E3C3	Grau de Inovação e impacto	Originalidade da solução desenvolvida frente às ferramentas de mercado e o impacto/resultado a ser gerado pela solução.	2,0
E3C4	Maturidade Tecnológica	Prontidão de entrega, estabilidade geral de código e capacidade da solução de operar em larga escala de maneira sustentável.	2,0
E3C5	Escalabilidade	Facilidade técnica e potencial para replicar a solução proposta para as demais secretarias do TJRR ou outros tribunais.	1,5
E3C6	Qualidade da Apresentação	Desempenho e clareza na exposição do <i>pitch</i> final e consistência nas respostas dadas às indagações técnicas da Comissão de Avaliação.	1,0

4.4. A composição da Nota Final - NF do concurso externo será dada pela média ponderada das notas das Etapas de Avaliação 2 e 3, nos termos descritos a seguir:

$$NF = (NE2 \times 0,4) + (NE3 \times 0,6)$$

4.5. Em caso de empate na NF, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida no critério de Maturidade Tecnológica;
- maior nota obtida no critério de Grau de Inovação e impacto;
- maior nota obtida no critério de Funcionalidade e Estabilidade; e
- maior nota obtida no critério de Melhorias Operacionais.

5. DA PREMIAÇÃO E DOS INCENTIVOS DE FOMENTO

5.1. A título de reconhecimento de mérito técnico e incentivo pecuniário para despesas de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) das proponentes finalistas, o TJRR concederá premiação em dinheiro com dotação orçamentária do Fundejurr, conforme a seguinte classificação final:

- 1º Lugar: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) e concessão do Selo de Inovação TJRR 2026;
- 2º Lugar: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e concessão do Selo de Inovação TJRR 2026; e
- 3º Lugar: R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e concessão do Selo de Inovação TJRR 2026.
- Aos demais finalistas será concedido o Selo de Inovação TJRR 2026.

5.2. A premiação decorre de concurso científico e de inovação institucional, possuindo natureza de reconhecimento de mérito intelectual, desvinculada das atribuições ordinárias do cargo ou função exercida pelos participantes.

5.3. O pagamento dos prêmios possui natureza jurídica de premiação científica e cultural por concurso público, não possui característica de natureza salarial, verba remuneratória ou gratificação. Consequentemente, as importâncias recebidas não se incorporam a remunerações sob nenhuma hipótese legal, podendo apenas sofrer retenção de imposto de renda retido na fonte nos termos legais vigentes.

5.4. Adicionalmente, todos os integrantes das equipes participantes do concurso receberão certificado digital de menção honrosa.

6. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E LICENCIAMENTO

6.1. A titularidade dos direitos autorais e de propriedade intelectual relativos às soluções de tecnologia, códigos-fonte, algoritmos e documentações produzidos durante o certame pertencerá originalmente às equipes participantes.

6.2. Em contrapartida obrigatória pelo recebimento da premiação financeira e suporte de mentoria do TJRR, as equipes vencedoras formalizarão, em ato antecedente ao recebimento do prêmio, outorga de Licença de Uso de Tecnologia ao TJRR, com as seguintes cláusulas:

a) Perpetuidade e Irrevogabilidade: O TJRR gozará do direito de uso das criações decorrentes do certame por tempo indeterminado, sem possibilidade de cancelamento ou revogação por decisão dos autores;

b) Isenção de Royalties: O licenciamento concedido ao TJRR será integralmente gratuito, não incidindo taxas de uso, mensalidades, anuidades ou qualquer cobrança decorrente do número de usuários ou transações operadas no órgão;

c) Direito à Modificação e Adaptação: O Tribunal receberá acesso livre e documentado às chaves de código-fonte, bancos de dados, APIs e bibliotecas de sistema desenvolvidos, assistindo-lhe o direito de realizar modificações, melhorias, customizações de código ou novas integrações de sistemas por esforço de TI próprio ou por terceiros sob sua contratação; e

d) Não Exclusividade e Comercialização Externa: Fica assegurado aos desenvolvedores o direito de explorar comercialmente a tecnologia gerada junto a outros tribunais, órgãos das administrações direta ou indireta e setor privado, sendo exigida a prévia descaracterização visual e a remoção absoluta de marcas institucionais, dados processuais sintéticos ou segredos de negócio pertencentes exclusivamente ao TJRR.

6.3. O TJRR não poderá sublicenciar a solução a órgãos conveniados do Poder Judiciário ou a instituições públicas parceiras em projetos de mútua cooperação institucional. No caso de interesse na solução, o direito de comercialização pertence ao titular dos direitos autorais e de propriedade intelectual da solução, observados os termos da alínea “d” do item 6.2 deste instrumento.

6.4 A recusa na outorga de licença de que trata o item 6.2 por qualquer das equipes vencedoras incorrerá na decadência do direito à premiação, discriminada no item 5 deste Edital, e na desclassificação imediata desta no Concurso, ocasião em que se processará nova classificação de acordo com a ordem descendente dos resultados.

7. DO APROVEITAMENTO DAS SOLUÇÕES E DO CADASTRO DE RESERVA DE INOVAÇÃO

7.1. As soluções tecnológicas desenvolvidas, testadas e integradas em ambiente de *Sandbox* Regulatório (Etapa 3) que não forem contempladas com a premiação financeira prevista no Item 5.1 serão integradas ao Banco de Soluções Homologadas do TJRR, compondo o Cadastro de Reserva de Inovação deste Tribunal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

7.2. A aprovação técnica com nota final de classificação na Etapa 3 constitui etapa de pré-qualificação técnica e homologação de viabilidade tecnológica da solução, equivalendo à fase de seleção da modalidade especial de licitação tratada no art. 13 da Lei Complementar n. 182, de 2021.

7.3. O TJRR poderá, a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade administrativa, convocar os integrantes do Cadastro de Reserva de Inovação para a celebração direta de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, nos moldes autorizados pela Lei Complementar n. 182 de 2021, com vistas à implementação e refinamento das tecnologias voltadas a resolver os Desafios do certame.

7.4. Na hipótese de convocação com fulcro no item 7.3, se o proponente for pessoa física, a formalização do instrumento contratual exigirá a prévia constituição de pessoa jurídica em conformidade com o regramento contido no item 2.4 deste edital.

7.5. A recusa de integrante do Cadastro de Reserva de Inovação em assinar o CPSI quando devidamente convocado pela Administração não ensejará a aplicação de quaisquer penalidades, ficando o participante

liberado de seus compromissos e restabelecido o direito do Tribunal de convocar os demais classificados na ordem decrescente de pontuação.

7.6. O sucesso na execução do CPSI firmado sob os termos deste capítulo habilitará o TJRR a celebrar contrato de fornecimento em escala com a respectiva *startup* ou pessoa jurídica constituída, sob a égide do art. 16 da Lei Complementar n. 182, de 2021, observando-se os limites de vigência e teto financeiro legais.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão Especial de Avaliação será constituída por ato do Núcleo de Projetos e Inovação.

8.2. Devem compor a Comissão Especial de Avaliação, no mínimo, sem prejuízo de ampliação:

- a) 2 (dois) membros ou servidores do TJRR que detêm conhecimento dos problemas mapeados, sendo 1 (um) para cada frente descrita no item 1.2 deste Edital (judicial e administrativa);
- b) 1 (um) professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao desenvolvimento da solução (Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Gestão Pública); e
- c) 1 (um) membro da área de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Roraima que detenha conhecimentos referentes às formas de integração da solução à infraestrutura tecnológica do órgão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos de cada etapa estão discriminados no Cronograma do Anexo Único deste Edital.

9.2. A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todos os termos e condições previstos neste edital.

9.3. Os avaliadores da Comissão Especial de Avaliação podem solicitar a substituição por impossibilidade de comparecimento nas apresentações, desde que haja indicação que atenda aos requisitos do item 8.2 deste Edital.

9.4. À Comissão Avaliadora reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações prestadas em qualquer etapa do concurso, podendo solicitar informações complementares a qualquer tempo e durante as apresentações das iniciativas.

9.5. Informações adicionais sobre o **5º Concurso “Prêmio de Inovação do Poder Judiciário de Roraima”, Eixo Solução Tecnológica**, podem ser solicitadas pelo e-mail inovajurr@tjrr.jus.br.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Projetos e Inovação, que poderá solicitar apoio às unidades administrativas do TJRR.

9.7. Os Editais de publicação dos resultados parciais e final, assim como os editais de convocação para as etapas do certame serão publicados pelo Núcleo de Projetos e Inovação.

9.8. O resultado final do concurso será homologado pela Presidência do TJRR e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

ANEXO ÚNICO

Cronograma Macro do Certame

A trilha do concurso observará a progressão temporal detalhada na tabela abaixo:

Fase do Certame	Período Previsto	Atividades	Responsabilidade
Lançamento do Edital	Até 19/6/2026	Publicação do Edital de Abertura do Concurso e divulgação nos canais institucionais.	NPI e Nucri.
Inscrições e Publicação dos desafios	22/6 a 6/7/2026	Inscrição das Equipes e Lançamento do Edital com os desafios objeto do concurso.	NPI, STI e Inovajurr.
Etapa 1: Submissão das ideias	8 a 26/7/2026	Submissão das ideias vinculadas aos desafios.	Equipes inscritas.
Etapa 1: Avaliação das submissões	27/7 a 4/8/2026	Avaliação dos conceitos a partir das informações prestadas pelos participantes no formulário de inscrição.	Comissão Especial de Avaliação
Etapa 1: Resultado	5/8	Publicação do resultado da primeira Etapa e convocação para a Etapa 2	NPI
Etapa 2: Aceleração	6 a 26/8/2026	Oficinas obrigatórias e submissão do protótipo de média fidelidade com vídeo pitch de até 5 minutos.	Inovajurr, STI e participantes convocados.
Etapa 2: Julgamento	31/8 a 11/9/2026	Avaliação dos protótipos com os vídeos explicativos	Comissão Especial de Avaliação.
Etapa 2: Resultado das avaliações	15/9/2026	Publicação do resultado da etapa 2 e convocação para o <i>pitch day</i>	NPI
Etapa 3: Desenvolvimento e testes das soluções	16/9 a 23/10/2026	Desenvolvimento da solução funcional em ambiente de <i>Sandbox</i> Regulatório fornecido pelo TJRR.	Participantes, NPI e STI.
Etapa 3: Apresentação oral da solução e avaliação	26 a 30/10/2026	Apresentação pelas equipes da solução desenvolvida, em operação no ambiente de teste, avaliação e convocação.	Participantes, NPI, STI e Comissão Especial de Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 19/06/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2819658** e o código CRC **59E423F4**.

EDITAL TJRR/PR N. 13, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, por meio do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI e do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Roraima - Inovajurr, no uso de suas competências regimentais, **torna pública** a abertura das inscrições para o Concurso Cultural e Científico denominado "**5º Prêmio de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima - Eixo Protótipo e Teste de Solução Inovadora**", instituído com o propósito de incentivar a criatividade funcional, a eficiência nos fluxos administrativos e a disseminação da cultura de inovação interna. Este certame é regido pelas regras gerais

contidas neste Edital, pelas diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 395, de 7 de junho de 2021, com supedâneo nos arts. 218 e 219-A da Constituição Federal do Brasil.

1. DO OBJETO E DOS DESAFIOS ESTRATÉGICOS

1.1. O presente certame tem como objeto a seleção e premiação de propostas de inovação em estágio de prototipagem de média fidelidade (desenho de interfaces gráficas, fluxos organizacionais, mapeamento de processos ou soluções conceituais avançadas).

1.2. O concurso visa capturar o conhecimento tácito acumulado por membros, servidores e colaboradores do TJRR, além dos conhecimentos de outros órgãos das diversas esferas de poder que possam agregar valor aos processos internos e atividades finalísticas do Poder Judiciário de Roraima. Os projetos submetidos devem propor melhorias incrementais ou disruptivas em nível de processos, ferramentas ou serviços, vinculando-se obrigatoriamente a um dos problemas a serem disponibilizados em Edital específico, relacionados às seguintes frentes:

- a) Processos internos (Tema 1): Propostas de melhoria organizacional dos processos internos e gestão administrativa, compreendendo a estrutura, sistema hierárquico, processos, recursos financeiros, recursos tecnológicos e corpo funcional;
- b) Atividade finalística (Tema 2): Propostas de otimização e celeridade da prestação jurisdicional, compreendendo soluções tecnológicas orientadas a processos, automação de fluxos de trabalho judiciais e ferramentas baseadas em inteligência artificial; e
- c) Cidadania e Justiça Inclusiva (Tema 3): Composto a **atividade finalística**, compreende soluções inovadoras destinadas a facilitar o acesso dos jurisdicionados mais vulneráveis e usuários extremos aos serviços judiciais.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

2.1. **As inscrições deverão ser realizadas no período de 22/6/2026 até as 14h do dia 6/7/2026**, por meio do link do formulário eletrônico <https://forms.gle/7ZBu6v1tzddTdZuf9>, com a indicação do nome da equipe e dados dos participantes, indicação do líder da equipe para fins de representação/comunicação junto à comissão organizadora e aceite das condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. A inscrição far-se-á em equipes constituídas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) integrantes.

2.3. Poderão participar do presente concurso:

- a) Membros ou servidores (ativos, efetivos, ocupantes de cargos comissionados ou cedidos) de qualquer esfera de Poder;
- b) Estagiários com vínculo de contratação ativo e em andamento com órgãos da administração pública direta; e
- c) Colaboradores terceirizados e prestadores de serviços sob gestão direta do órgão da administração pública contratante.

2.4. É autorizada a formação de Equipes Mistas (membros e/ou servidores trabalhando em cooperação com atores acadêmicos ou parceiros externos).

2.5. Nenhum integrante poderá figurar em mais de uma equipe inscrita, sob pena de desclassificação das propostas nas quais seu nome conste em duplicidade.

2.6. Não poderão participar do certame servidores, colaboradores e estagiários lotados no Núcleo de Projetos e Inovação ou parentes, até o terceiro grau, deste público, do público descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2.3 deste Edital e dos membros da Comissão Especial de Avaliação.

3. DO FUNIL DE INOVAÇÃO INTERNO E ETAPAS DO CERTAME

3.1. Visando assegurar a maturidade progressiva das propostas funcionais sem impor óbices de alta codificação ao público funcional, o certame interno dar-se-á em 3 (três) etapas eliminatórias e classificatórias:

a) **Etapa 1 (de 8/7/2026 até as 23h59 do dia 26/7/2026):** Submissão de Ideias e Triagem de Conformidade

I - as equipes formalizarão o projeto por meio do envio das informações por formulário eletrônico a ser disponibilizado em Edital específico, contendo as informações da ideia, a vinculação da solução conceitual a um dos problemas que constarão do referido Edital e a relação com um dos temas operacionais descritos no item 1.2, com os impactos práticos pretendidos;

II - esta etapa se limitará às 50 (cinquenta) primeiras equipes que procederem à submissão até a data limite discriminada acima e no cronograma deste Edital, com formação de cadastro de reserva de 20% (vinte por cento) do limite estabelecido; e

III - após avaliação pela Comissão Especial de Avaliação, serão classificadas 20 (vinte) equipes para a próxima etapa.

b) **Etapa 2 (de 17/8/2026 até as 14h do dia 14/9/2026):** Aceleração e Prototipagem de Média Fidelidade

I - as equipes selecionadas na Etapa 1 participarão de oficinas obrigatórias, em forma de mentoria coletiva para desenvolvimento de protótipos com base em ferramentas de *Design Thinking*, coordenadas pelo Laboratório de Inovação do TJRR - Inovajurr;

II - o entregável exigido nesta fase consiste na elaboração de um Protótipo de Média Fidelidade (telas desenhadas, representação visual de fluxogramas funcionais ou modelagem sistêmica que simule a rotina sem codificação real de software) acompanhado do envio de um vídeo demonstrativo de 5 (cinco) minutos de duração; e

III - serão qualificadas para a fase final até 10 (dez) propostas.

c) **Etapa 3: Dia de Apresentação Final (*Pitch Day*),** conforme Anexo Único

I - apresentação concisa e oral das soluções em nível de protótipo de média fidelidade com duração máxima de 10 (dez) minutos perante a Comissão Especial de Avaliação; e

II - as equipes poderão fazer uso de ferramentas online de apresentação ou softwares/aplicativos que simulem o protótipo, com a observação de que devem dispor de apresentação em PDF em caso de imprevistos relacionados a sinal de internet.

3.2. Os protótipos qualificados para a fase final deverão ser submetidos a testes com usuários e os resultados deverão compor a apresentação final (*Pitch Day*).

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SISTEMÁTICA DE NOTAS

4.1. As propostas receberão pontuação em escala de 0 (zero) a 10 (dez) para cada quesito avaliado pelas comissões julgadoras do TJRR.

4.2. A Nota da Etapa - NE observará a aplicação da equação ponderada abaixo:

$$NE = [(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + \dots (Cn \times Pn)] / 10$$

Em que:

NE - corresponde à Nota obtida na Etapa sob análise.

Cn - indica a pontuação concedida ao critério específico de avaliação.

Pn - representa o peso ponderado atribuído ao respectivo critério de avaliação.

4.3. Os critérios de avaliação técnica e pesos aplicáveis na trilha de fomento interno são detalhados nas tabelas abaixo:

Tabela de Critérios - Etapa 1: Triagem de Ideias (Canvas)

Critério de Julgamento	Parâmetro de Avaliação Técnica	Peso
Foco no Problema (C1)	Capacidade em demonstrar vinculação direta a uma dor operacional das secretarias judiciais ou administrativas.	4,0
Potencial de Impacto (C2)	Capacidade da ideia de gerar mudanças significativas na solução do problema, considerando seus efeitos e o grau de importância da mudança.	3,0
Viabilidade Preliminar (C3)	Coerência do conceito proposto e a capacidade da ideia ser executada e alcançar sucesso no que se propõe.	3,0

Tabela de Critérios - Etapa 2: Prototipagem de Média Fidelidade

Critério de Julgamento	Parâmetro de Avaliação Técnica	Peso
Evolução da Proposta (C1)	Maturidade e profundidade acrescidas ao projeto após a participação nos <i>workshops</i> teóricos e práticos de <i>Design Thinking</i> .	3,0
Usabilidade do Fluxo (C2)	Intuitividade das interfaces, facilidade de replicação das novas rotinas operacionais.	2,5
Consistência Técnica (C3)	Grau de compatibilidade operacional do protótipo navegável com os sistemas já operantes e restrições de tecnologia do TJRR.	2,0
Vídeo de Defesa (C4)	Qualidade técnica, poder de síntese e clareza de convicção na defesa do protótipo durante a exposição de 5 (cinco) minutos.	2,5

Tabela de Critérios - Etapa 3: Julgamento Final (Pitch Day)

Critério de Julgamento	Parâmetro de Avaliação Técnica	Peso
Criatividade Interna (C1)	Originalidade no desenho das novas rotinas, diferenciando-se metodologicamente das práticas convencionais.	2,0
Prontidão de Uso (C2)	Estágio de amadurecimento do protótipo que permita sua imediata conversão em projeto executivo pelo NPI do TJRR.	3,0
Facilidade de Escala (C3)	Capacidade de a rotina inovadora ser facilmente replicada para múltiplas secretarias ou comarcas do interior do estado.	2,0
Racionalização de Custo (C4)	Relação entre o custo previsto de implantação da proposta e a economia de tempo, papel e mão de obra no TJRR.	1,5
Performance do <i>Pitch</i> (C5)	Clareza técnica, domínio prático da proposta de valor, e poder de convencimento durante a sustentação oral de 10 (dez) minutos.	1,5

4.4. A Nota Final - NF do concurso interno será resultante da soma aritmética ponderada das notas das Etapas 2 e 3, observando-se a proporcionalidade a seguir:

$$NF = (NE2 \times 0,4) + (NE3 \times 0,6)$$

4.5. Ocorrendo empate na Nota Final - NF do prêmio interno, a Comissão Especial de Avaliação observará os seguintes critérios de desempate, de forma ordenada:

- a) maior nota obtida no critério de Prontidão de Uso;
- b) maior nota obtida no critério de Usabilidade do Fluxo;
- c) maior nota obtida no critério de Criatividade Interna; e
- d) maior nota obtida no critério de Facilidade de Escala.

5. DA PREMIAÇÃO E DO RECONHECIMENTO FUNCIONAL

5.1. Com fomento amparado no orçamento do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima - Fundejurr, em conformidade com o Elemento de Despesa de Premiações (Código 3.3.90.31.01), as três equipes internas melhor posicionadas no certame farão jus aos seguintes prêmios em pecúnia:

- a) **1º Lugar: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) e concessão do Selo Agente de Inovação do TJRR;
- b) **2º Lugar: R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e concessão do Selo Agente de Inovação do TJRR;
- c) **3º Lugar: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e concessão do Selo Agente de Inovação do TJRR; e
- d) 4º ao 10º Lugares: Concessão do Selo Agente de Inovação do TJRR.

5.2. A premiação decorre de concurso científico e de inovação institucional, possuindo natureza de reconhecimento de mérito intelectual, desvinculada das atribuições ordinárias do cargo ou função exercida pelos participantes.

5.3. As premiações em pecúnia do concurso serão pagas sob o caráter de premiação por mérito científico-cultural e estímulo ao desenvolvimento institucional por meio de processos de inovação, não ostentando natureza salarial, verba remuneratória ou gratificação de serviço público. Consequentemente, as importâncias recebidas não se incorporam aos vencimentos ou subsídios mensais de membros ou servidores sob nenhuma hipótese legal, podendo apenas sofrer retenção de imposto de renda retido na fonte nos termos legais vigentes.

5.4. Adicionalmente, todos os integrantes das equipes participantes do concurso receberão certificado digital de menção honrosa.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INCORPORAÇÃO

6.1. As propostas conceituais, metodologias de processos e interfaces de média fidelidade geradas no certame serão declaradas patrimônio de inovação de interesse público do Poder Judiciário de Roraima.

6.2. O ato de submissão do projeto implica, de forma integral, automática e irrevogável, na concessão de direitos de implementação da proposta ao TJRR. O Tribunal poderá utilizar de forma irrestrita o fluxo, a ideia ou o desenho de interface gerados, delegando seu posterior desenvolvimento de software para sua equipe interna de programação ou repassando-o para fornecedores sob contratação pública, resguardada a menção honorífica do nome dos integrantes da equipe geradora como idealizadores da inovação.

7. DO APROVEITAMENTO DAS SOLUÇÕES E DO CADASTRO DE RESERVA DE INOVAÇÃO

7.1. Os protótipos desenvolvidos e testados que não forem contemplados com a premiação financeira prevista no Item 5.1 serão integrados ao Banco de Soluções Homologadas do TJRR, compondo o Cadastro de Reserva de Inovação deste Tribunal.

7.2. A aprovação técnica com nota final de classificação na Etapa 3 constitui etapa de pré-qualificação técnica e homologação de viabilidade do protótipo testado.

7.3. O TJRR poderá, a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade administrativa, convocar os integrantes do Cadastro de Reserva para refinamento do protótipo e desenvolvimento das tecnologias voltadas a resolver os Desafios do certame.

7.4. A recusa de integrante do Cadastro de Reserva de Inovação à convocação pela Administração não ensejará a aplicação de quaisquer penalidades, ficando o participante liberado de seus compromissos e restabelecido o direito do Tribunal de convocar os demais classificados na ordem decrescente de pontuação.

7.5. A solução de que trata este item poderá ser desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, em parceria com a equipe convocada, ou, a critério da administração, proceder-se-á à contratação, via Contrato Público de Solução Inovadora, servindo a etapa final como etapa de pré-qualificação técnica para continuidade e homologação de viabilidade tecnológica da solução como à fase de seleção da modalidade especial de licitação tratada no art. 13 da Lei Complementar n. 182, de 2021.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão Especial de Avaliação será constituída por ato do Núcleo de Projetos e Inovação.

8.2. Devem compor a Comissão Especial de Avaliação, no mínimo, sem prejuízo de ampliação:

- a) 2 (dois) membros ou servidores do TJRR que detêm conhecimento dos problemas mapeados, sendo 1 (um) para cada frente descrita no item 1.2 deste Edital (judicial e administrativa);
- b) 1 (um) professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao desenvolvimento da solução (Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Gestão Pública); e
- c) 1 (um) membro da área de Tecnologia da Informação do TJRR que detenha conhecimentos referentes às formas de integração da solução à infraestrutura tecnológica do órgão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos de cada etapa estão discriminados no Cronograma do Anexo Único deste Edital.

9.2. A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todos os termos e condições previstos neste edital.

9.3. Os avaliadores da Comissão Especial de Avaliação podem solicitar a substituição por impossibilidade de comparecimento nas apresentações, desde que haja indicação que atenda os requisitos do item 8.2 deste Edital.

9.4. À Comissão Avaliadora reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações prestadas em qualquer etapa do concurso, podendo solicitar informações complementares a qualquer tempo e durante as apresentações das iniciativas.

9.5. Informações adicionais sobre o **5º Concurso “Prêmio de Inovação do Poder Judiciário de Roraima”, Eixo Protótipo e Teste de Solução Inovadora**, podem ser solicitadas pelo e-mail inovajurr@tjrr.jus.br.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Projetos e Inovação, que poderá solicitar apoio às unidades administrativas do TJRR.

9.7. Os Editais de publicação dos resultados parciais e final, assim como os editais de convocação para as etapas do certame serão publicados pelo Núcleo de Projetos e Inovação.

9.8. O resultado final do concurso será homologado pela Presidência do TJRR e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

ANEXO ÚNICO

Cronograma Macro do Certame Interno

A trilha do concurso observará a progressão temporal detalhada na tabela abaixo:

Fase do Certame	Período Previsto	Atividades	Responsabilidade
Lançamento do Edital	Até 19/6/2026	Publicação do Edital de Abertura do Concurso e divulgação nos canais institucionais.	NPI e Nucri.
Inscrições e Publicação dos desafios	22/6 a 6/7/2026	Inscrição das equipes e Lançamento do edital com os desafios públicos.	NPI, STI e Inovajurr.
Etapa 1: Submissão das ideias	8/7 a 26/7/2026	Submissão das ideias vinculadas aos desafios.	Equipes inscritas.
Etapa 1: Avaliação das submissões	28/7 a 11/8	Avaliação dos conceitos a partir das informações prestadas pelos participantes no formulário de inscrição.	Comissão Especial de Avaliação
Etapa 1: Resultado	14/8	Publicação do resultado da primeira Etapa e convocação para a Etapa 2	NPI
Etapa 2: Aceleração	17/8 a 14/9/2026	Oficinas obrigatórias e submissão do protótipo de média fidelidade com vídeo pitch de 5 minutos.	Inovajurr, STI e participantes convocados.
Etapa 2: Julgamento	16 a 28/9/2026	Avaliação dos protótipos com os vídeos explicativos	Comissão Especial de Avaliação.
Etapa 2: Resultado das avaliações	30/9/2026	Publicação do resultado da etapa 2 e convocação para o pitch day	NPI
Etapa 3: Apresentações orais e avaliação	6 a 16/10/2026	Realização das defesas orais dos protótipos e avaliação da Etapa.	Participantes, Banca Avaliadora e NPI.
Etapa 3: Cômputo das Notas e convocação	19 a 23/10/2026	Realização do cômputo das notas das equipes e convocação dos finalistas para a Semana de Inovação	NPI.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 19/06/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2819658** e o código CRC **59E423F4**.

PORTARIA TJRR/PR/CGJ N. 13, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0002405-44.2026.8.23.8000,




RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da designação do servidor **Júlio Anderson Lima Pessoa**, matrícula 3012529, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Secretaria da Comarca de Pacaraima, objeto do art. 1º, inciso III, da Portaria TJRR/PR/CGJ n. 9, de 29/5/2026, publicada no DJE n. 8104, de 1º/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/06/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor(a) , em 19/06/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2810656 e o código CRC B1889E43 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0013450-45.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de diárias – Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes.**



Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR/TP n. 3/2014 e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, reconhecida a pertinência institucional e demonstrada a correlação entre o deslocamento, outrossim, considerando o parecer orçamentário (2818653), **defiro** o pagamento das diárias, nos termos requeridos.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à d. Magistrada.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/06/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificado 2819410 e o código CRC 5A514FDD .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0009277-75.2026.8.23.8000



Assunto: Pedido de Abono de Permanência – Servidor Marinaldo José Soares.

Diante do exposto, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, no art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 054/2001, e nos arts. 1º, 2º e 3º da Portaria n. 1.153/2016, com lastro nas manifestações dos setores técnicos e considerando a disponibilidade orçamentária atestada no evento 2783461, **defiro** o pleito, autorizando a concessão de abono de permanência ao servidor Marinaldo José Soares, Analista Judiciário – Psicologia, matrícula n. 3010015, a partir de **28/6/2026**, data constante na Certidão de Simulação do Abono expedida pelo IPER (evento 2766646).

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/06/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificado 2806524 e o código CRC 4006252A .

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 19/6/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 229, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012095-97.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para auxiliar na Vara Única da Comarca de Bonfim, no dia **25/6/2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 19/6/2026

Processo (USUÁRIO EXTERNO) - PETICIONAMENTO EM PDF n. 0011674-10.2026.8.23.8000

Assunto: Ofício 038.2026 WESLEY SILVA RAMOS

Em pauta: Proposta de Provimento - Regulamentação do Custo de Pátio e adequação de instrumentos contratuais.

DECISÃO

Trata-se de expediente originado da solicitação formulada pelo Sr. Wesley Silva Ramos, leiloeiro oficial credenciado junto a este Tribunal de Justiça sob o Contrato Administrativo n.º 47/2024 (evento n.º [2065891](#)), por meio do Ofício n.º 038/2026 (evento n.º [2791102](#)).

A problemática central trazida pelo requerente reside na defasagem e no desequilíbrio dos custos operacionais decorrentes da guarda, remoção e conservação de veículos apreendidos vinculados a procedimentos penais.

O leiloeiro relata o acúmulo de aproximadamente 559 veículos acautelados em seu pátio sem destinação efetiva, somado à liberação de 66 veículos nos anos de 2024, 2025 e 2026 com isenção total de custos de remoção e estadia.

Diante do risco de inviabilidade da prestação do serviço, requer-se a instituição, em caráter urgente, de tabela oficial para cobrança de remoção e estadia, a fim de mitigar os prejuízos diretos e contínuos suportados pelo leiloeiro. Pleiteia-se, além disso, a observância estrita do Provimento TJRR/CGJ n. 10/2023 quanto à destinação imediata dos bens, como forma de prevenir o acúmulo indevido e a deterioração patrimonial.

Ademais, registra-se que, na data de hoje, a matéria foi objeto de debate em reunião da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos, que contou com a participação do Sr. Wesley Silva Ramos na qualidade de representante dos Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados no Tribunal de Justiça de Roraima, integrante da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso IX, do Provimento TJRR/CGJ n. 10/2023 (evento n.º [1867224](#)).

É o relato. Decido.

A pretensão do leiloeiro credenciado merece prosperar, pois a gestão de bens apreendidos exige do Poder Judiciário a constante atualização normativa para garantir a efetividade jurisdicional e o equilíbrio econômico-financeiro das atividades desempenhadas pelos auxiliares da Justiça, evitando-se prejuízos à continuidade e à adequada execução dos serviços.

Reconhecendo a lacuna normativa outrora existente e o justo pleito apresentado, esta Corregedoria-Geral de Justiça elaborou a minuta de um novo Provimento (evento n.º [2808231](#)), destinado especificamente a alterar o Provimento TJRR/CGJ n. 10/2023 (evento n.º [1867224](#)), visando revisar e consolidar as suas regras. Por meio dessa alteração normativa, o novo ato institui a cobrança do Custo de Pátio por meio de um Anexo Único, com valores fixados em Unidade Fiscal do Estado de Roraima, a UFERR, garantindo o reajuste automático, além de prever expressamente que a restituição de veículos removidos só ocorrerá mediante o prévio pagamento do referido custo e das despesas de remoção.

Diante do exposto, determino a publicação do novo Provimento que altera o Provimento TJRR/CGJ n. 10/2023, para aperfeiçoar a regulamentação da alienação de bens e instituir o Custo de Pátio e novas diretrizes de segurança, nos termos da minuta elaborada (evento n.º [2808231](#)).

Ato contínuo, em atenção direta aos requerimentos do ofício e para garantir a segurança jurídica da relação estabelecida, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria-Geral para que adote, com a maior brevidade possível, as seguintes adequações nos instrumentos de contratação, **sem prejuízo de eventuais outras alterações que se façam necessárias para atender ao objeto desta decisão:**

1. No Edital de Credenciamento n.º 03/2024 e seu Termo de Referência, constante do Anexo III:

•**Na Seção "Orçamento Estimado":** Deverá ser suprimida a tabela com valores tarifários em Reais (R\$) do subitem 6.2, substituindo-a pela vinculação estrita ao Anexo Único do Provimento TJRR/CGJ n. 10/2023. No subitem 6.3, deverá ser excluída a antiga fórmula matemática de reajuste e a menção ao IPCA, prevendo-se que o reajuste ocorrerá de forma automática e vinculada à atualização do valor da UFERR;

•**Na Seção "Obrigações":** A alínea "i" do subitem 7.1.1 deverá ser ajustada para refletir os novos parâmetros do Provimento. Adicionalmente, deverá ser acrescida uma nova alínea prevendo a obrigação de restringir a arrematação de veículos especiais blindados, os carros-fortes, exclusivamente para empresas de serviço de segurança privada autorizadas pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal n. 14.967, de 9 de setembro de 2024, com a previsão de destruição do bem na impossibilidade de alienação, conforme o Decreto Federal n. 10.030, de 30 de setembro de 2019;

•**Na Seção "Infrações e Sanções Administrativas":** No subitem 11.5, a regra de penalidade deverá ser ajustada para prever expressamente que a ausência de pagamento do valor correspondente à multa ensejará o envio a protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual descredenciamento.

•**Nas Seções "Da Atuação da Comissão de Credenciamento" e "Obrigações do Credenciador":** Os itens referentes à inspeção do imóvel, item 4.7, e à avaliação das instalações, item 7.2, "d", deverão ser retificados para prever expressamente que a visita técnica prévia de adequação do pátio e do aparelhamento técnico-operacional será realizada de forma conjunta entre a Comissão de Credenciamento e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos, em estrita observância ao novo inciso X do art. 4º do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 2023;

2. No Contrato Administrativo n.º 47/2024, bem como nas Minutas Padrão dos Anexos IV e V:

•**Na Cláusula Quinta "Preço e Pagamento":** O subitem 5.2 deverá ser alterado para excluir a tabela de valores físicos, indicando a regência integral pelo Anexo Único do Provimento TJRR/CGJ n. 10/2023;

•**Na Cláusula Sexta "Reajuste":** Os subitens 6.1 e 6.2 deverão ser totalmente reescritos para afastar expressamente as disposições baseadas no IPCA, estabelecendo-se o reajuste estritamente legal mediante a publicação anual da UFERR pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-RR;

•**Na Cláusula Oitava "Obrigações do Contratado":** O subitem 8.1 deverá receber o acréscimo de uma nova alínea instituindo a regra restritiva de alienação de veículos blindados, os carros-fortes, atrelada à Lei Federal n. 14.967, de 9 de setembro de 2024 e ao Decreto Federal n. 10.030, de 30 de setembro de 2019;

•**Na Cláusula Décima Primeira "Infrações e Sanções Administrativas":** O subitem 11.5 deverá ser ajustado para espelhar o parágrafo único do art. 13 do Provimento, prevendo expressamente que a ausência de pagamento do valor correspondente à multa ensejará o envio a protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual descredenciamento

Dê-se ciência ao requerente, às unidades judiciais de competência criminal, à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos e à Secretaria-Geral.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 16, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TJRR/TP n. 13, de 25 de abril de 2025, que passou a disciplinar a gestão e destinação de bens apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do TJRR;

CONSIDERANDO a orientação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Ofício Circular n. 95/2026/SEP, acerca das restrições legais e de segurança aplicáveis à alienação judicial de veículos especiais blindados (carros-fortes), classificados como Produtos Controlados pelo Exército - PCE; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011674-10.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Procedimentos Penais é subordinada ao gabinete do Corregedor-Geral de Justiça com atuação em todas as comarcas do Estado.

Art. 2º A Comissão de que trata este Provimento terá a seguinte composição:

I - Corregedor-Geral de Justiça - Presidente;

II - Juiz Auxiliar da Corregedoria - Membro;

III - Diretor de Gestão de Bens apreendidos - Membro;

IV - Chefe de Setor de Inventários - Membro; e

V - Chefe de Setor de Leilões - Membro.

[...]

Art.4º.....
.....

III - fixar os parâmetros para os custos operacionais, remoção, guarda e armazenamento dos veículos apreendidos, denominados como Custos de Pátio, nos termos do Anexo Único deste Provimento;

[...]

VI - deliberar sobre recurso contra decisão pertinente ao descumprimento de normas ou determinações administrativas e judiciais;

VII - realizar consultas aos sistemas disponíveis, sempre que solicitado pelos Leiloeiros Públicos Oficiais para auxílio aos seus trabalhos;

VIII - expedir ofícios às autoridades competentes, destinados a promover as baixas de restrições de qualquer natureza que incidam sobre os bens leiloados, nos termos dos arts. 144-A e 123 do Decreto-Lei Federal n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, do art. 852 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, e da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024;

IX - restituir o valor integral da arrematação do bem ao arrematante, exclusivamente no caso de impossibilidade do registro junto ao órgão de trânsito, hipótese em que bastará a simples comunicação do fato, devidamente documentado pelo arrematante;

X - participar, em conjunto com a unidade administrativa competente, da visita técnica prévia exigida no procedimento de credenciamento de leiloeiros, com a finalidade de avaliar e atestar a adequação das instalações, do pátio e do aparelhamento técnico-operacional para a guarda, conservação e realização dos leilões;

XI - realizar o levantamento da situação processual e administrativa dos veículos e bens apreendidos, individualizando-os e identificando o procedimento penal a que estão vinculados; e

XII - proceder ao desembaraço das restrições administrativas ou judiciais nos órgãos públicos ou particulares até a efetiva entrega dos bens aos arrematantes.

Art. 5º

I - realizar o levantamento da situação administrativa dos veículos e bens apreendidos, individualizando-os e identificando o procedimento penal que estão vinculados;

[...]

VII - assegurar a guarda e integridade dos bens que lhe forem confiados e arcar com o valor respectivo em caso de dano, furto ou roubo, independente de processo judicial;

VIII - restituir o bem, nos casos de suspensão do leilão ou cancelamento da arrematação, por expressa determinação do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, do juiz do processo ou do Presidente da Comissão;

[...]

Art. 6º A remoção dos bens para guarda no pátio do Leiloeiro Público Oficial Credenciado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR se dará por meio de requerimento da autoridade policial ou deliberação judicial, conforme o caso.

Art. 7º

§ 1º O Corregedor-Geral de Justiça solicitará autorização para alienação ao juízo do inquérito ou do processo em que se encontra o bem apreendido. Caso o juízo não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á a sua anuência tácita.

[...]

§ 4º O Custo de Pátio, estabelecido no Anexo Único deste Provimento, e a comissão de 5% (cinco por cento) serão pagas pelo arrematante por meio de guia a ser expedida pelo leiloeiro, ao término do leilão.

[...]

Art. 8º

.....

§ 8º A arrematação, alienação ou adjudicação de veículos especiais blindados (carros-fortes) dar-se-á com exclusividade para empresas de serviço de segurança privada devidamente autorizadas pela Polícia Federal, sendo expressamente vedada a aquisição por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas que não preencham tal requisito, nos termos da Lei Federal n. 14.967, de 9 de setembro de 2024.

Art. 9º Os valores arrecadados com a alienação dos bens apreendidos por força da Lei que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, descontadas as despesas autorizadas pela Comissão, serão depositados, por meio de documento de arrecadação destinado a essa finalidade, nos termos do art. 62-A da citada Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Art. 10. Os valores obtidos com a alienação antecipada, de bens apreendidos pelos demais crimes serão depositados em conta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerão, atualizados pelos encargos da conta única, até a destinação a ser dada pelo juiz competente.

Art. 11. A restituição de veículo, quando já removido para o depósito do leiloeiro, só ocorrerá mediante prévio pagamento do Custo de Pátio, estabelecida no Anexo Único deste Provimento.

[...]

Art. 13.

Parágrafo único. A ausência de pagamento do valor correspondente à multa ensejará o envio a protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual descredenciamento.

Art. 13-A. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º O Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do Anexo Único, nos termos do anexo a este Provimento.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023:

I - parágrafo único do art. 2º;

II - inciso II do art. 5º;

III - § 7º do art. 7º; e

IV - art. 12.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

ANEXO ÚNICO
CUSTOS DE PÁTIO

(Pagamentos pelo Arrematante ou em caso de Restituição)

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR (UFERR)
Bicicletas comuns ou elétricas	0,40
Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos, classificadas como sucatas inservíveis	0,85
Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (demais enquadramentos)	1,20
Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg, classificados como sucatas inservíveis	1,80
Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg (demais enquadramentos)	3,40
Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos, classificados como sucatas inservíveis	4,60
Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos (demais enquadramentos)	6,50
Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras classificados como sucatas inservíveis	5,55
Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras (demais enquadramentos)	6,50
Recorte/Retirada de Chassi (Veículos)	0,35
Recorte/Retirada de Chassi (Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos)	0,20
Embarcações de qualquer extensão e Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto
Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto

Sindicância n.º 00000xx-x4.2026.2.00.0823

Assunto: (...)

DECISÃO

Trata-se de Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria TJRR/CGJ n.º 06, de 15 de janeiro de 2026 (DJE n.º 8022, de 23/01/2026), com a finalidade de apurar fato grave ocorrido no (...) da Comarca de Boa Vista/RR, relacionado à eventual prática de ilícitos penal e administrativo.

Conforme narrado, a estagiária de Direito (...), matrícula n.º (...), CPF n.º(...), lotada na referida unidade judicial, teria, supostamente, inserido indevidamente seus próprios dados bancários em certidão juntada aos autos do processo n.º 0850xxx-xx.2024.8.23.0010, em substituição aos dados bancários da parte autora da demanda, senhor (...).

Após a comunicação das irregularidades identificadas pelo (...), foi determinada à Secretaria de Tecnologia da Informação do TJRR (STI) a suspensão imediata das credenciais de acesso da investigada aos sistemas institucionais e a elaboração de um relatório detalhado de todos os atos processuais realizados por ela no sistema PROJUDI, especialmente quanto a inclusão de documentos, certidões e movimentações processuais (EV. 7192xxx, p. 315).

(...)

A Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, após a análise acurada dos autos, concluiu que ficou evidenciado que as ações da estagiária, que demonstraram o intuito de desvio de valores públicos para benefício próprio, extrapolam a mera irregularidade, revestindo-se de tipicidade penal e administrativa.

Ato contínuo, sugeriu o arquivamento do feito, com fulcro no art. 49, I do Provimento n.º 3/2023 (Manual do PAD/TJRR), ante a impossibilidade de aplicação de sanção disciplinar cabível (desligamento) em razão da prévia rescisão do termo de compromisso de estágio, o que caracteriza a perda superveniente do objeto disciplinar, bem como, de acordo com o art. 49, inciso II, do referido manual, foi sugerida a anotação, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, do fato na ficha funcional da ex-estagiária para fins de registro e consulta futura, bem como a remessa de cópia integral do processo administrativo ao Ministério Público (com atribuição criminal e de improbidade administrativa) para as medidas cabíveis.

É o relatório. Decido.

Primacialmente, importa destacar que a Corregedoria do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) exerce função essencial na manutenção da disciplina e da ética no âmbito do Poder Judiciário Estadual, sendo responsável pela apuração de condutas inadequadas por parte dos servidores do tribunal.

In casu, após análise pormenorizada dos fatos narrados nos autos, a Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar constatou que as ações da estagiária, que demonstraram o intuito de desvio de valores públicos para benefício próprio, extrapolam a mera irregularidade, revestindo-se de tipicidade penal e administrativa.

A investigada não juntou aos autos qualquer elemento de prova que afaste sua responsabilidade pela inserção de seus dados bancários na certidão juntada aos autos n.º (...).

Com efeito, cumpre destacar que o estágio possui natureza jurídica eminentemente educacional e formativa, não gerando vínculo estatutário ou funcional com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º

11.788/2008. Em razão dessa peculiaridade, o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos não se estende integralmente aos estagiários, cuja responsabilização administrativa, no âmbito institucional, limita-se, em regra, ao desligamento do programa de estágio, que é uma prerrogativa discricionária da instituição.

Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PROGRAMA DE ESTÁGIO COM O TRF4. DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIO. PRERROGATIVA DISCRICIONÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO . DESNECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O DESLIGAMENTO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE, ABUSO DE PODER OU DESVIO DE FINALIDADE NA CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA. (TRF-4 - AC: 50587670720184047100 RS, Relator.: CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, Data de Julgamento: 28/08/2019, 4ª Turma)

Assim, embora a apuração tenha evidenciado elementos que recomendariam severa reprimenda administrativa caso ainda existente o vínculo de estágio, não subsiste interesse administrativo sancionador apto a justificar o prosseguimento do presente procedimento, impondo-se o reconhecimento da perda superveniente do objeto disciplinar, nos termos do art. 49, inciso I, do Provimento n.º 03/2023 (Manual do PAD/TJRR).

Todavia, a impossibilidade de aplicação de sanção administrativa disciplinar não implica afastamento da eventual responsabilidade da investigada nas demais esferas jurídicas.

Isso porque a independência entre as instâncias administrativa, civil e penal autoriza a apuração autônoma de fatos que, em tese, possam caracterizar infração penal ou ato de improbidade administrativa, especialmente quando relacionados à utilização indevida da estrutura administrativa do Poder Judiciário e à eventual tentativa de obtenção de vantagem patrimonial indevida.

Ante o exposto, acolho integralmente a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, determinando a anotação, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, do fato na ficha funcional da ex-estagiária para fins de registro e consulta futura, bem como a remessa de cópia integral do processo administrativo ao Ministério Público (com atribuição criminal e de improbidade administrativa) para as medidas cabíveis.

Intime-se.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Procedimento Administrativo SEI n.º 0012967-15.2026.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA

Assunto: Perdimento e Destinação de Bens - Resolução TJRR/TP n. 13/2025 (gestão e destinação de bens apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do TJRR) – OBJETOS

DECISÃO

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução TJRR/TP n. 13/2025, para destinação de bens sem vinculação apreendidos pela Polícia Civil, Delegacia de Polícia do Estado de Roraima, conforme solicitação encaminhada por meio de diversos Ofícios, listados no EP. [2810251](#), [2810416](#), [2810424](#), [2810436](#), [2810444](#).

Sobre o tema, dispõe a Resolução TJRR/TP n. 13/2025:

Art. 43. Fica o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, autorizado a efetivar a arrecadação dos bens apreendidos decorrentes de procedimentos criminais e/ou infracionais que perderam o vínculo com seus respectivos feitos, com a finalidade de, ouvido o Representante do Ministério Público, dar-lhes destinação final, nos termos desta Resolução.

Art. 44. O Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da Infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência:

I – façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que, após intimação, até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de qualquer procedimento de investigação policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda de tal vinculação;

II – façam constar da relação a descrição e caracterização de cada um dos objetos, para o fim de identificação do eventual proprietário;

III – encaminhem, mediante ofício, a relação circunstanciada, solicitando que seja dada destinação final aos referidos bens; e

IV – permaneçam com a guarda dos referidos bens durante a tramitação do processo administrativo até a efetivação da remoção, com a implementação da decisão de destinação final.

Art. 45. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo anterior e seus incisos, o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará o edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil.

§ 1º Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do Código de Processo Penal.

§ 2º Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após ouvido o Ministério Público, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso: I – para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio; II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – Fundejurr e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima, se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo, conforme dispõe o art. 12 do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023; e III – para doação, sob a forma de incorporação, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica, nas hipóteses em que o custo da alienação superar o valor do bem;

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados nos Ofícios (Ev.[2810251](#), [2810416](#), [2810424](#), [2810436](#), [2810444](#)), devem ser regularmente encaminhados para doação/destruição/leilão com base na Resolução TJRR/TP n. 13/2025.

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido nos eventos [2810251](#), [2810416](#), [2810424](#), [2810436](#), [2810444](#), verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, determino:

- a) Expeça-se edital de notificação dos demais bens, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos objetos com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil; em se apresentando quem se diga legítimo proprietário, adotar-se-á o procedimento do art. 120 e §§ do CPP;
- b) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, vista ao Ministério Público para manifestação acerca do perdimento e destinação (doação/destruição/leilão) dos materiais apreendidos;

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

(Assinado eletronicamente no SEI)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TJRR/CGJ N. 6, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA;

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 2º, do Anexo I, da Resolução TP/TJRR n. 19, de 2023, o qual dispõe que a DGBA, passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e Administração Superior, e com a sua devida finalidade "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final";

CONSIDERANDO os dispostos nos arts.42, 43, 44 e 45, da Resolução TJRR/TP n. 13, de 25 de abril de 2025 e Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação por edital de notificação; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo **SEI/TJRR n. 0012967-15.2026.8.23.8000**

FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do CPC, quem tiver interesse (Mediante Comprovação de Propriedade) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante, sobre os bens constante do Anexo Único deste Edital.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ dará a destinação que julgar necessária.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Dr. Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

ANEXO ÚNICO

Item	Procedimento criminal	Descrição do Bem	Situação
01	Ofício n.º 18/2026 (Ev. 2810251)	<ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) celular Iphone 11. - 01 (um) celular redmi Xiaomi - 01 (um) celular Motorola G32 - 01 (um) celular Iphone pro, azul - 01 (um) celular samsung, vermelha - 01 (um) celular Samsung, branco - 01 (um) celular Iphone, cor branco - 01 (um) celular Motorola, grafite - 01 (uma) placa de metal com caixa preta "Valor crédito- Rafael Ramalho". - 01 (uma) pasta safonada, preta com vários documentos e 01 pasta de cor vermelha. - Documentos bancários diversos. 	<p>Sem vinculação processual</p> <p>Res. nº013/2025/TP/TJR R</p>
02	Ofício n.º 47/2026 (Ev. 2810416)	<ul style="list-style-type: none"> - 01 bolsa térmica, marca magicase, amarela. - 01 Notebook, acer, cor preta, Aspire ONE. - 02 caixas de som, marca Siragon, cor preta. - 01 tablet, marca Dragon Touch, cor rosa, com capa de cor rosa. - 01 maquina fotografica digital, marca samsung, zoom lenshd, cor preta. - 01 celular samsung, modelo TV Digital, cor cinza. - 01 celular samsung, cor amarelo. - 02 celulares marca Samsung, cor preta. - 01 celular samsung, cor branco, com bateria, sem tampa. 	<p>Sem vinculação processual</p> <p>Res. nº013/2025/TP/TJR R</p>

		<p>- 01 celular asus, cor preta.</p> <p>- 01 celular LG, cor preta, tela trincada.</p> <p>- 01 celular alcatel, modelo PIXI ONETOUCH, cor prata, tela trincada.</p> <p>- 01 cordão de metal na cor dourada.</p> <p>- 01 faca tipo peixeira, cor preta.</p> <p>- 01 carregador de celular marca BLU, cor preta.</p> <p>- 01 pendrive 8 GB, DT 101 na cor vermelha.</p> <p>- 01 relógio da marca CAT, pulseira cor laranja.</p> <p>- 01 relógio da marca Orient, com pulseira na cor prateada.</p> <p>- 01 relógio da marca SPEEDO, com pulseira na cor preta.</p> <p>- 01 relógio da marca LINCE, pulseira cor prateada.</p> <p>- 01 relógio digital da marca CASIO, pulseira na cor preta.</p>	
03	Ofício n.º 4974/2026 (Ev.2810424)	- 01 (um) relógio de pulso com pulseira vermelha.	Sem vinculação processual Res. nº013/2025/TP/TJR R
04	Ofício n.º 4983/2026 (Ev.2810436)	- Aparelho celular Samsung Galaxy A05, preta.	Sem vinculação processual Res. nº013/2025/TP/TJR R
05	Ofício n.º 52/2026 (Ev.2810444)	- VES 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos bolívares).	Sem vinculação processual Res. nº013/2025/TP/TJR R

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 18/06/2026

EDITAL N.º 79/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Fundamentos Normativos e Aspectos Teóricos do Juiz das Garantias - Turma II** do Programa: Implantação e Operacionalização do Juiz das Garantias no TJRR, a ser ministrado pelo instrutor Prof. Rogério Sanches Cunha.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá **no período de 6 a 10 de julho**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJURR (*Classrom*).

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para identificar a cisão funcional de competência entre a fase investigatória e a instrução penal.

1.3. A carga horária do curso será de **4 (quatro) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Desenvolvimento Institucional como Técnica - Direito Penal.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores das Varas Criminais do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 25 e 30/6/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. EMENTA/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Evolução legislativa do Juiz das Garantias. Controle da legalidade da investigação. Direitos individuais do investigado. Teoria da Dissonância Cognitiva. Limites temporais da atuação (até o oferecimento da denúncia).

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos referente ao preenchimento da **Declaração de Cumprimento Efetivo do Curso**, que, também, será equivalente ao cumprimento do registro da frequência no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem **aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos** referente ao preenchimento da **Declaração de Cumprimento Efetivo do Curso**, que, também, será equivalente ao cumprimento do registro da frequência no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

ROGÉRIO SANCHES CUNHA

Promotor de Justiça com atuação no Tribunal do Júri em Campinas/SP. Mestre em Direito. Representou o Ministério Público brasileiro em programa de intercâmbio junto ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos (CIDH – 2023-2025). É autor de obras jurídicas consagradas e docente com ampla experiência em capacitações ministeriais e judiciais.

EDITAL Nº 80/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Lei Antifacção (Lei nº 15.358/2026): novos instrumentos penais e processuais no combate ao crime organizado - Turma II**, a ser ministrado pelo instrutor Rogério Sanches Cunha.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **13 a 17 de julho de 2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD assíncrono**, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJURR (Class room).
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para interpretar e aplicar corretamente a Lei nº 15.358/2026, especialmente no enfrentamento da criminalidade organizada de alta complexidade.
- 1.3. A carga horária do curso será de **8 (oito) horas/aula**.
- 1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Desenvolvimento Institucional como **Técnica - Direito Processual Penal**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 1º a 8/7/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Fundamentos do novo marco legal; Domínio social estruturado; Tipos penais e efeitos da condenação; Investigação e procedimento; Medidas cautelares e patrimoniais; Jurisdição, cautelares pessoais e execução.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter uma participação igual a 100% (cem por cento) de assiduidade, sendo esta verificada através do preenchimento da declaração de cumprimento efetivo do curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem uma participação igual a 100% (cem por cento) de assiduidade, sendo esta verificada através do preenchimento da Declaração de Cumprimento Efetivo do Curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

ROGÉRIO SANCHES CUNHA - Promotor de Justiça com atuação no Tribunal do Júri em Campinas - SP; Mestre em Direito; Representou o Ministério Público Brasileiro em programa de intercâmbio junto ao Sistema Intercâmbio de Direitos Humanos - (CIDH 2023 - 2025); Autor de obras jurídicas.

EDITAL N.º 81/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Português em Tópicos: Dúvidas comuns em Instituições Públicas**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **1º a 17/7/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.
- 1.2. O curso tem por objetivo proporcionar ao participante domínio de regras essenciais à boa comunicação e uso do idioma em instituição pública.
- 1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.
- 1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Comunicação Institucional.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 23 a 29/6/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Comunicação e Linguagem em instituições públicas; Competência textual e padronizações institucionais; Principais dúvidas de concordância; Principais dúvidas no uso de conectivos (conjunção e preposição); Principais dúvidas no uso de pronomes; Principais dúvidas no uso de vocabulário.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

EDITAL N.º 82/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Proteção aos Povos Indígenas e Direitos Humanos**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **1º a 24/7/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver a capacidade do participante na compreensão da realidade dos povos indígenas no Brasil, a proteção a quem os povos indígenas possuem constitucionalmente, a legislação atual sobre o assunto e os direitos humanos.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Direitos Humanos e Antidiscriminação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 23 a 29/6/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Proteção aos povos indígenas e direitos humanos; Conceito indígena; Origem dos povos indígenas no Brasil; Influência cultural e linguística dos povos indígenas; Legislação brasileira em relação aos povos indígenas.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

EDITAL N.º 83/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Relações Interpessoais no Trabalho**", a ser ministrado pela instrutora Andréia Ribas.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **1º a 24/7/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante a capacidade de observar, compreender e interagir de forma adequada nas relações interpessoais no trabalho.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Comportamental - Inteligência Emocional.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 23 a 29/6/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Conceito relações interpessoais; Respeito nas relações; Resolução de conflitos; Linguagem assertiva e não violenta; Assédio moral e sexual.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas,

qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

ANDRÉIA RIBAS

Psicóloga e Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão e Administração de Projetos Sociais. Servidora Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e docente de Gestão de Pessoas, Relações Públicas e Humanas e Ética no Serviço Público.

EDITAL N.º 84/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Inteligência Artificial para organização do trabalho administrativo**, a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de 1º a 17/7/2026, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo mostrar como a inteligência artificial pode ajudar na organização de tarefas, planejamento de atividades e preparação de documentos.

1.3. A carga horária do curso será de **6 (seis) horas/aula**

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Inteligência Artificial (IA).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 23 a 29/6/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. O impacto da IA no trabalho administrativo; Planejamento de tarefas com apoio da IA; Criação de checklists e rotinas de trabalho; Preparação de relatórios e agendas; Exemplos práticos de uso no dia a dia.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 745 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0024102-92.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar as dispensas do serviço da servidora **TACILA MILENA FERREIRA**, Diretora de Secretaria, anteriormente marcadas para o período de 24 a 26/6/2026, para serem usufruídas em datas oportunas.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 746 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0013273-81.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **TALITA VIEIRA MACEDO DE SOUZA**, Função Técnica de Assessoramento, dispensa do serviço nos dias 6, 7, 8 e 17/7/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais 2024, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 747 - Cessar os efeitos, no período de 6 a 8/7/2026, da designação da servidora **VALDERLANE MAIA MARTINS**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Cerimonial da Assessoria de Cerimonial, em virtude de férias e recesso da servidora Siloany Lima Neves Amaro, objeto da Portaria SGP n.º 690/2026, publicada no DJE n.º 8107, de 8/6/2026.

N.º 748 - Designar o servidor **AMARO DA ROCHA E SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Auditoria de Gestão de Contratações e de Pessoal, no período de 18 a 23/6/2026, em virtude de recesso da servidora Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo.

N.º 749 - Designar a servidora **ANA LILIAN MAIA COSTA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Patrimônio, nos

períodos de 3 a 8/7/2026 e de 13 a 22/7/2026, em virtude de recesso e férias do servidor Kuster Damasceno Marques.

N.º 750 - Designar o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Subcoordenador do NUPEMEC, no período de 1º a 10/7/2026, em virtude de férias da servidora Ocimara da Cunha Vasconcelos.

N.º 751 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 703, de 9/6/2026, publicada no DJE n.º 8109, de 10/6/2026, que designou a servidora **HAËDRA THALIA TATAIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Especial do Gabinete do Desembargador Jêsus Nascimento, no período de 18 a 29/6/2026, em virtude de férias da servidora Michelle dos Santos Souza.

N.º 752 - Designar a servidora **HAËDRA THALIA TATAIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jêsus Nascimento, no período de 18 a 26/6/2026, em virtude de férias da servidora Rozeneide Oliveira dos Santos.

N.º 753 - Designar o servidor **JOSÉ VITOR GUERRA ALMEIDA**, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, no período de 15 a 24/6/2026, em virtude de férias do servidor Rhuan Gonçalves de Lima.

N.º 754 - Designar a servidora **LETÍCIA SANT'ANA BEZERRA**, Assessora Técnica II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de 29/5 a 24/11/2026, em virtude de licença à gestante da servidora Rafaela Mendes Ross Gonçalves.

N.º 755 - Designar a servidora **LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum da Cidadania, no período de 15 a 22/6/2026, em virtude de afastamento do servidor Elias Ribeiro dos Santos.

N.º 756 - Designar a servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão Extrajudicial, no período de 15 a 22/6/2026, em virtude de afastamento do servidor Augusto Santiago de Almeida Neto.

N.º 757 - Designar a servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Protocolo Administrativo, no período de 15 a 19/6/2026, em virtude de afastamento da servidora Edjane Escobar da Silva Fonteles.

N.º 758 - Designar a servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 13 a 22/6/2026, em virtude de afastamento da servidora Carolina Guimarães Leite.

N.º 759 - Designar a servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Subcoordenadoria Jurídica de Precatórios, no período de 30/6 a 8/7/2026, em virtude de recesso do servidor Cleomar Davi Weber.

N.º 760 - Designar o servidor **ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS**, Assessor de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 12 a 26/6/2026, em virtude de afastamento do servidor Yano Leal Pereira.

N.º 761 - Designar o servidor **TONY ANDREY SILVA DE CASTRO**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Família/Gabinete, no período de 29/6 a 8/7/2026, em virtude de férias da servidora Simone Maria Miranda de Lima Silva.

N.º 762 - Designar o servidor **WILAMES BEZERRA SOUSA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Terceira Vara Cível/Secretaria, no dia 23/6/2026 e no período de 30/6 a 8/7/2026, em virtude de afastamento e recesso do servidor Héber Augusto Nakauth dos Santos.

N.º 763 - Conceder à servidora **ESTER TAZE SOUSA MOREIRA**, Assistente Técnica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 29/6 a 4/7/2029.

N.º 764 - Conceder ao servidor **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, Subsecretário, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 3 a 8/7/2026.

N.º 765 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **SILOANY LIMA NEVES AMARO**, Assessora de Cerimonial, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 6 a 8/7/2026, para ser usufruída no período de 9 a 11/12/2026.

N.º 766 - Conceder ao servidor **SDAOURLEOS DE SOUZA LEITE**, Técnico Judiciário, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 30/6 a 8/7/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0009XXX-3X.2026.8.23.8000

Assunto: [...]

[...]

15. **Ante o exposto**, considerando o expresso no inciso II do art. 7º da Resolução TJRR/TP n. 25/2015, e que não há justificativa para as ocorrências, determino a aplicação de faltas à servidora [...], pelas ausências no período de **27/3 a 8/5/2026** e a consequente aplicação do art. 40, I, da LCE n. 053/2001.

16. Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 19/06/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2815817** e o código CRC **83ABB4E6**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 19/06/2026.

EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 49/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0007374-10.2023.8.23.8000.

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prestação de Serviços de chaveiro, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: MR Comércio e Serviços Empreendimentos LTDA-ME - CNPJ nº 42.745.708/0001-11.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20/06/2027 e REAJUSTE dos preços do Contrato, com acréscimo de 4,1428%, correspondente à variação do índice IPCA, apurado no período de 27/04/2025 a 27/04/2026, conforme previsão contratual da Cláusula Décima Segunda.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 167.382,63 (cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila – Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Matheus Rodrigues da Silva - Representante legal.

DATA: 18 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 13/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0012753-24.2026.8.23.8000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Sede do Complexo Sociocultural do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: E D S CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ: 05.534.927/0001/25.

VALOR: R\$ 11.136.332,28 (onze milhões, cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edgilson Dantas Santos - Representante legal.

Data: 19 de junho de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 19/06/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0013214-93.2026.8.23.8000	Folha de Pagamento Mensal de Junho/2026	2023, 2024 e 2025	R\$ 123.361,39
0018625-88.2024.8.23.8000	Contrato nº 83/2024 - reajuste concedido com base no ICTI	2025	R\$ 10.963,31

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026

N. 452 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013497-19.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sérgio da Silva Mota José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	15 a 16/06/2026.	

N. 453 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013498-04.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	17 a 18/06/2026.	

N. 454 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013527-54.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 11 e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	19/6/2026.	

N. 455 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013118-78.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva Silza Almeida Costa Senna	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município do Uiramutã/RR.	
Motivo:	Realizar estudo de caso.	
Data:	17 a 18/06/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 19/06/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz, Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

RONALDO DA SILVA CAMPOS, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido aos 08/12/1953, portador do CPF nº 474.976.022-68, filho de Maria Lucia Campos da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001777-83.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **RONALDO DA SILVA CAMPOS, referente à Ação Penal nº 0804746-94.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 140, § 3º e art. 147, ambos do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 21 de julho de 2026 às 10:15:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”.** **Boa Vista/RR, 18/05/2026. ESDRAS BENCHIMOL – Juiz de Direito respondendo pela VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezanove dias do mês de junho de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz, Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

DANIEL JESUS JIMENEZ RODRIGUEZ, venezuelano, nascido aos 23/04/1979, portador do CPF nº 705.954.952-81, filho de Gabriela Antônia Rodrigues Jimenez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000655-35.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **DANIEL JESUS JIMENEZ RODRIGUEZ**, referente à **Ação Penal nº 0809469-59.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 21 da lei de contravenções penais, na forma do Art 7º, I da lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 21 de julho de 2026 às 10:30:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”**. Boa Vista/RR, 09/03/2026. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezanove dias do mês de junho de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz, Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

RAFAEL LIMA COSTA, brasileiro, nascido aos 23/03/1990, portador do CPF nº 009.666.472-03, filho de Maria Lima Costa e Raimundo Barroso Costa, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001290-16.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **RAFAEL LIMA COSTA, referente à Ação Penal nº 0818723-95.2017.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 129, §9º do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 21 de julho de 2026 às 10:45:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 30/03/2026. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de junho de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz, Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

SILAS SOUZA SILVA, brasileiro, nascido aos 28/09/1981, filho de Zeneide Souza Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001253-86.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **SILAS SOUZA SILVA, referente à Ação Penal nº 0837395-44.2023.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 129, §13º do CP c/c Art.7º,I da lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 21 de julho de 2026 às 11:00:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 25/04/2026. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezanove dias do mês de junho de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 19/06/2026

1) CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO OLIVEIRA e VERONICA LAYSSE DE SOUZA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 16/10/1996, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aruanã, Boa Vista-RR, filho de REINALDO GAMA OLIVEIRA e MARIA DE FATIMA DANTAS DE FIGUEIREDO OLIVEIRA. ELA: nascida em Mossoró-RN, em 27/10/1993, de profissão Veterinária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Yeyê Coelho, Boa Vista-RR, filha de JOSE ALTEVIR DE SOUZA LIMA e RITA SINEZIA NETA DE SOUZA.

2) FELIPE AMON SILVA BARBOSA e JAIELE CARLOS OLIVEIRA

ELE: nascido em Marabá-PA, em 11/11/1992, de profissão Gráfico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Campo Grande, Boa Vista-RR, filho de ADAILSON FERREIRA BARBOSA e SUSANA COSTA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/03/1997, de profissão Gráfico, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Campo Grande, Boa Vista-RR, filha de EVANDRO OLIVEIRA SILVA e BERNADETTE CARLOS.

3) DIOLENO ALMEIDA DOS SANTOS e ADRIELLE KATHYLEN PEREIRA MIRANDA

ELE: nascido em Santarém-PA, em 25/06/1984, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Cabo-Polícia Militar José Tabira de Alencar Macêdo, Boa Vista-RR, filho de DIONISIO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA DO CARMO ALMEIDA DOS SANTOS. ELA: nascida em Santarém-PA, em 13/06/1989, de profissão Ass. de Aluno, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Cabo-Polícia Militar José Tabira de Alencar Macêdo, Boa Vista-RR, filha de MILTON MOURA MIRANDA e RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DE PAULA PEREIRA.

4) NEY WESLEY OLIVEIRA DA SILVA e ROSIBEL FIGUERA GOMEZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/02/1994, de profissão Educador Físico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professora Antonia Cutrim, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO LEITE DA SILVA e EDINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 04/11/1986, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professora Antonia Cutrim, Boa Vista-RR, filha de JOSE ANTONIO FIGUERA e MARIA ROSARIO GOMEZ.

5) VITOR BRUNO DE CASTRO e MARCELLE KARINE REIS PEREIRA

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 14/08/1982, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua do Cupuaçuzeiro, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO CARLOS SILVA DE CASTRO e DIVA BRUNO DE CASTRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/05/1982, de profissão Administradora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua da Ingazeira, Boa Vista-RR, filha de JOSE CESAR BATISTA PEREIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO REIS PEREIRA.

6) MÁRCIO SILVA DE SOUZA e CRISTINA SUHKALL JOHNSON

ELE: nascido em Cantá-RR, em 23/11/2001, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Arco-Íris, Boa Vista-RR, filho de RODRIGO MARCOS DE SOUZA e PATRICIA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/06/1994, de profissão Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Arco-Íris, Boa Vista-RR, filha de ORRIN REXFOND JOHNSON e SABRINA SUHKALL.

7) JAIR TAVARES BRITO e JEMIMA DE PAULA DA SILVA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 18/02/1984, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Joaquim Olímpio dos Santos, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO OLIVEIRA BRITO e JOSELY TAVARES BRITO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/05/1992, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquim Olímpio dos Santos, Boa Vista-RR, filha de ELIENE DE PAULA DA SILVA.

8) VITORINO PERIN e KAIÇARA DIOROITE BORTOLINI

ELE: nascido em Arvorezinha-RS, em 09/05/1956, de profissão Empresário, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua Deuzuita Mutran Paracat, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO PERIN e LOURDES MARIA MARCOLIN PERIN. ELA: nascida em Marechal Cândido Rondon-PR, em 02/08/1973, de profissão Advogada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Deuzuita Mutran Paracat, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ IRACI BORTOLINI e LURDES BORTOLINI.

9) AMADEUS DA COSTA GOMES e DARLIRE DE ALMEIDA CASTRO

ELE: nascido em Peixe-TO, em 19/03/1970, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Silva, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ GOMES DA CRUZ e CALIXTA DA COSTA GOMES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/04/1971, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lourival Silva, Boa Vista-RR, filha de LUIZ DE CASTRO e GEORGINA DE ALMEIDA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 19 de junho de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 19/06/2026

PORTARIA Nº 08/2026

NATHALIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Delegatária Interina do Cartório do 2º Ofício de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias de nomeação dos Escreventes Autorizados abaixo relacionadas:

PORTARIA	NOMEAÇÃO FUNÇÃO:ESCREVENTE AUTORIZADO	DATA DE PU- BLICAÇÃO	DATA DE DES- LIGAMENTO
Nº 01/2024	ADRIKELEN SILVA TRINDADE	18/09/2024	01/10/2024
Nº 07/2024	ISABELLA FERREIRA FRAGA	18/09/2024	11/08/2025
Nº 10/2024	RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONÇA	18/09/2024	08/02/2026
Nº 13/2024	JOSIELE JANINE SANTOS DA SILVA	18/09/2024	03/11/2025
Nº 07/2025	RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONÇA	15/08/2025	08/02/2026
Nº 11/2025	JEANE SILVA NUNES	11/11/2025	23/01/2026

Art. 2º A presente revogação produz efeitos retroativos às respectivas datas de desligamento indicadas no quadro acima.

Nathália Gabrielle Lago da Silva
Delegatária Interina

PORTARIA Nº 09/2026

NATHALIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Delegatária Interina do Cartório do 2º Ofício de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a nomeação de **JUNIO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.XXX.XX2-69, do cargo de Escrevente Autorizado Gestor Sênior deste Cartório, tornando sem efeito a PORTARIA nº 03/2024, publicada no DJE/RR de 18 de setembro de 2024; E a PORTARIA nº 01/2025, publicada no DJE/RR de 24 de fevereiro de 2025.

Boa Vista/RR, 17 de junho de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva
Delegatária Interina